

**EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracaras, sem número, cidade de São Carlos/SP, nesse ato representada pela Senhora Andrea de Souza Navarro Carvalho, Compradora da FAI·UFSCar, nos termos do “Ato de Designação da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar n.º 002/2023”, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Seleção Pública, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.958/1994; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal n.º 8.241/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

A presente Seleção será realizada no modo de disputa fechado e a abertura da sessão será no dia **05 de abril de 2023 às 09h00min.** Todas as referências de tempo constantes no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa responsável pela realização de lançamentos orbitais, para realizar o lançamento de um Cubesat 1U em

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

órbita LEO (Low Earth Orbit) em uma janela de lançamento a ocorrer entre 01 (primeiro) de outubro até 30 (trinta) de novembro de 2023.

**1.2.** As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente Licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

**1.2.1.** O presente Edital poderá ser consultado no site da FAI-UFSCar, [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br), estando disponível o citado documento, acompanhado dos respectivos anexos no Portal de Compras da FAI-UFSCar, [www.sistemas.fai.ufscas.br/compras](http://www.sistemas.fai.ufscas.br/compras).

**1.3.** As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a CONTRATADA, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

## 2. DA LEGISLAÇÃO

**2.1.** Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 8.958/1994; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.241/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes.

## 3. DOS ENVELOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**3.1.** Deverão ser entregues os envelopes de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, seguindo as seguintes instruções:

**3.1.1.** Os envelopes de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e apresentados à Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, respeitando o fixado pelos subitens 3.2 e 3.3, do presente Instrumento Convocatório.

**3.2.** Os envelopes concernentes a HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocoladas na Secretaria da FAI·UFSCar, localizada na sede da Fundação, com endereço no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, impreterivelmente até às **08h30min, do dia 05 de abril de 2023.**

**3.3.** Cada envelope deverá ostentar, de forma expressa, o fim a que se destina, ou seja, demonstrar de forma clara se representa o envelope referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA ou a PROPOSTA DE PREÇOS, devendo ainda indicar em sua área externa e frontal os seguintes dizeres:

(Nome da Licitante)

À

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar

Comissão de Seleção Pública

*Campus* da Universidade Federal de São Carlos, Área Norte,  
Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos – SP

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

CEP 13.565-905 – São Carlos – SP

**Seleção Pública nº 001/2023 – SL**

*Envelope nº 01 – Habilitação Jurídica **OU** Envelope nº 02 –  
Habilitação Técnica **OU** Envelope nº 03 – Proposta de Preço*

Encerramento: **05 de abril de 2023 às 08h30min**

**3.4.** A FAI·UFSCar não se responsabilizará por envelopes que não forem protocolados junto à Secretaria da Fundação, até a data e hora limite fixado para tanto.

**3.5.** Caso na data fixada para a realização da abertura do certame, por qualquer motivo superveniente ou de força maior, a mesma não puder ser realizada, a Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, por meio de comunicado oficial, a ser divulgado nos mesmos meios do chamamento inicial.

## 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### (Documentação a constar do envelope nº 01)

**4.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigido dos interessados, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, **os documentos devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópia autenticada, por Cartório competente**, que segue elencados no Instrumento Convocatório:

**4.1.1.** A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 19, do Decreto Federal n.º 8.241/2014, compreenderá:

**4.1.1.1.** Em se tratando de empresa individual: registro comercial.

**4.1.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**4.1.1.3.** Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.1.4.** Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.1.1.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 20, do Decreto Federal n.º 8.241/2014 e artigo 29, da Lei Federal n.º 8.666/93, compreenderá:

**4.1.2.1.** Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**4.1.2.2.** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.

**4.1.2.3.** Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

**4.1.2.4.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.

**4.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

**4.1.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 22, do Decreto Federal n.º 8.241/2014 e pelo artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, compreenderá:

**4.1.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**4.1.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução n.º 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

**4.1.3.3.** O Balanço patrimonial relativo ao item 4.1.3.2. deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 4.1.3.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**4.1.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**4.1.3.5.** Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

**4.1.3.6.** Nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham colocado no Envelope referente a Habilitação Jurídica (envelope n.º 01), a Declaração constante do Anexo II, deste Edital, deve apresentar toda a documentação habilitatória na Sessão Pública destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

**4.1.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, sem prejuízo quanto à abertura do envelope referente a Proposta de Preço.

**4.1.3.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3.6.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à esta Fundação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

**4.1.3.6.3.** Serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do Anexo II, bem como todos os documentos

exigidos para habilitação, desde que a única exigência descumprida seja de regularidade fazendária.

## 5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

(Documentação a constar do envelope n.º 02)

**5.1.** A documentação relativa à **qualificação técnica**, deverá ser apresentada conforme a experiência da empresa:

**5.1.1.** A documentação será avaliada nos termos da tabela abaixo:

Critérios	Pontuação
<b>5.1.1.1.</b> Capacidade de Carga	5 pontos por cada 111g adicionais ao mínimo de 1kg (limitado a 1,33g ou 15 pontos)
<b>5.1.1.2.</b> Demonstração de histórico de missões executadas com sucesso pelo veículo lançador	15 pontos por missão executada pelo foguete com sucesso comprovada (limitado a 45 pontos)
<b>5.1.1.3.</b> Demonstração de histórico de lançamentos de CubeSat 1U executadas com sucesso pelo veículo lançador	5 pontos por CubeSat lançado pelo foguete com sucesso comprovado (limitado a 30 pontos)
<b>5.1.1.4.</b> Lançamento em órbita baixa LEO (entre 300km e 550km) e plano de inclinação orbital previsto	10 pontos por atender a órbita e indicar um plano de inclinação orbital
<b>5.1.1.5.</b> Histórico de lançamento de nanossatélite pela empresa contratada	30 pontos

**5.1.2.** Demonstrar a capacidade técnica do foguete para o lançamento de CubeSats 1U em órbita baixa;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



**5.1.2.1** A comprovação pode ser feita por qualquer tipo de registro digital que demonstre a afirmação, como: registro/log de operações e voos, documentação de projeto, registros em vídeo e/ou fotos, contrato social, documentação e resultados de avaliações em outros processos seletivos.

**5.1.3.** Será designada uma Comissão Julgadora para avaliar a qualificação técnica das licitantes. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a-) Rafael Vidal Aroca, Professor do Departamento de Computação da UFSCar, como titular;
- b-) Danilo Sakay, Coordenador da Unidade Regional da AEB – URRN, como titular;
- c-) Toshiaki Yoshino, Engenheiro de Aeronáutica e Consultor na área Aeroespacial e Defesa;
- d-) Valdemir Carrara, ex-pesquisador do setor de desenvolvimento de tecnologia na área de controle de atitude e órbita de satélites artificiais do INPE, como titular;
- e-) Fernando de Almeida Martins, Divisão de Eletrônica e Telecomunicações da MAUA, como titular;
- f-) Nicolás de Araújo Moreira, Departamento de Engenharia de Teleinformática da UFC, como titular;
- g-) José Edilson Silva Filho, Pesquisador no Laboratório de Engenharia de Sistemas de Computação (LESC) – UFC, como suplente;

**5.2.** A licitante deverá ainda, apresentar os documentos descritos abaixo:

**5.2.1.** Documentação demonstrativa de maturidade tecnológica do veículo lançador, incluindo missões anteriores, documento com dados de voo imagens e/ou vídeos dos testes realizados;

**5.2.2.** Documentação demonstrativa de capacidade técnica para realizar a operação de lançamento a ser contratada.

**5.2.3.** Documentação explicativa do conceito operacional, desempenho esperado, perfil de missão e trajetória propostos.

**5.2.4.** Documentação explicativa do gerenciamento técnico da operação de lançamento, principais fases, cronograma, riscos e alternativas de mitigação.

**5.3.** Após o encerramento do prazo previsto para o recebimento dos envelopes, a saber: envelope referente a Habilitação Jurídica (envelope nº 01), envelope referente a Habilitação Técnica (envelope nº 02) e Proposta de Preço (envelope nº 03), nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Comissão de Seleção Pública.

**5.4.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a Habilitação Jurídica, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Seleção Pública e pelos licitantes presentes.

**5.5.** As licitantes poderão designar representantes, para que na Sessão Pública de abertura dos envelopes, estes possam a representar de maneira plena. Para tanto, o representante deverá apresentar à Comissão de Seleção Pública, procuração, devidamente constituída, pelo proprietário, sócio, ou responsável legal pela empresa licitante. Em se tratando de sócio, na condição de representante, este deverá comprovar sua situação mediante apresentação da pertinente documentação.

**5.6.** Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes.

**5.7.** Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

**5.7.1.** For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

**5.7.2.** Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI-UFSCar.

**5.7.3.** Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

**5.8.** Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.9.** Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública os envelopes apresentados fisicamente em outros setores, dependências ou repartições, que não aquela indicada no item 3.2. ou enviados por via postal.

**5.10.** Na sessão de abertura da documentação de Habilitação Jurídica será lavrada Ata na qual restará consignado o registro das principais ocorrências e possíveis gravames apresentados.

**5.11.** Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão de Seleção Pública poderá realizar a abertura dos envelopes “Habilitação

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

Técnica” na mesma data, havendo tempo hábil e sendo conveniente para a CONTRATANTE, de tudo lavrando-se Ata.

**5.12.** Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Seleção Pública.

**5.13.** É vedada a participação de licitantes na forma de consórcio ou associação.

**5.14. Fica desde já esclarecido que a FAI·UFSCar não realizará qualquer autenticação de documentos.**

**5.15.** A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos envelopes, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **(Documentação a constar do envelope n.º 03)**

**6.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em sua via original, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada, devendo ainda, obrigatoriamente, conter:

**6.1.1.** O preço unitário e global, em registro numérico e por extenso;

**6.1.2.** O número desta Seleção Pública; a razão social; o CNPJ e ou CPF; o endereço físico; o telefone e o e-mail da licitante;

**6.1.3.** O prazo em que o prestador de serviço licitante executará o lançamento, observando o limite máximo até **30 de novembro de 2023**;

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**6.1.4.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado em conformidade com o Anexo I deste Instrumento Convocatório;

**6.1.5.** A validade da proposta de preço, observado o prazo mínimo de: 60 (sessenta) dias;

**6.1.6.** O nome da instituição bancária; o número da agência e da conta bancária, através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o prestador de serviço licitante seja o vencedor do certame;

**6.1.7.** A data e a assinatura do representante legal da licitante.

**6.2.** Os licitantes deverão considerar, para efeito de orçamento, todas as informações desenhadas, escritas e especificadas no presente edital.

**6.3.** A Licitante deverá indicar distintamente os preços que compõem o preço global, lembrando, que a licitante poderá adotar a sua própria sistemática para a elaboração do orçamento, desde que apresente preços exequíveis.

**6.4.** A apresentação da proposta de preço pela licitante implica na aceitação plena de todas as cláusulas e condições deste edital, de seus anexos e especificações técnicas, bem como a sujeição à Lei Federal de n.º 8.666/93 e demais normas complementares, e, ainda, comprometimento expresso em relação ao conteúdo por ela declarado.

**6.4.1.** A licitante, ao apresentar a proposta de preço, considerando que tal ato ocorre após a fase de esclarecimentos, confirma, de forma tácita, que a apresentação de proposta se deu de forma livre e clara quanto às especificações técnicas e jurídicas que regem a presente licitação.

**6.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**6.6.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado após a sua efetiva entrega na Fundação de Apoio na data e horário previstos no item 3.2 deste edital.

**6.7.** O preço ofertado deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas; os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

**6.8.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**6.9.** A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. A Licitante deve ter máxima atenção para com os preços ofertados antes do oferecimento da proposta, pois se obrigará a oferecer serviços pelos preços de sua proposta, não podendo alegar erro durante a execução do serviço objeto do Contrato.

**6.10.** Após o encerramento do prazo previsto para o recebimento dos envelopes, a saber: envelope referente a Habilitação Jurídica (envelope n.º 01), envelope referente a Habilitação Técnica (envelope n.º 02) e envelope referente a Proposta de Preços (envelope n.º 03), nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Comissão de Seleção Pública.

## 7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**7.1.** O valor estimado para a contratação dos serviços é **R\$ 458.965,23 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

7.2. As despesas desta Licitação serão oriundas do Projeto n.º 12.022, intitulado – UFSCar n.º 045/2019 - ProEx n.º 108584/2019-17 - Olimpíada Brasileira de Cubesat.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Com o objetivo de evitar aglomerações e respeitar as regras de isolamento recomendadas pelas autoridades sanitárias no combate ao COVID-19, a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, por intermédio de sua Comissão de Seleção Pública, informa que o procedimento de Abertura do regente certame seguirá as seguintes diretrizes:

### **8.1.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1.1.1. O protocolo dos Envelopes – HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser realizada de forma física, na sede da FAI·UFSCar, no endereço constante no preâmbulo do regente Edital, até o dia **05 de abril de 2023, às 08h30min.**

8.1.1.1.1. Os envelopes serão protocolizados e uma via do respectivo protocolo será entregue ao licitante.

8.1.2. Para a entrega física dos envelopes os licitantes deverão seguir todas as medidas sanitárias vigentes.

### **8.2. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DO CERTAME:**

8.2.1. A Sessão Pública para abertura dos envelopes concernentes a habilitação jurídica, técnica e a proposta desta Seleção Pública serão realizadas por videoconferência, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

**8.2.2.** A Sessão Pública de abertura dos envelopes será realizada dia **05 de abril de 2023,** às **09h00min,** por videoconferência, através do link: <https://us02web.zoom.us/j/85165442602> disponibilizada simultaneamente na plataforma Youtube, por meio do link: [https://youtube.com/live/utt\\_j8MVHpk?feature=share](https://youtube.com/live/utt_j8MVHpk?feature=share) com participação aberta aos licitantes e público em geral.

### **8.3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:**

**8.3.1.** Todos os documentos apresentados serão analisados e rubricados pela Compradora da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar.

8.3.1.1 Encerrada a fase de abertura, os documentos serão disponibilizados para análise, em um primeiro momento, pelos demais membros da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar e posteriormente aos licitantes. O procedimento de análise documental ocorrerá da seguinte forma:

**8.3.1.1.1.** A documentação relativa à habilitação de cada licitante será integralmente digitalizada e disponibilizada por meio do link <https://fai.assinaweb.com.br/app/Account/LogOn>, para que estes possam realizar a análise e posterior assinatura digital deles.

**8.3.1.1.2.** Após a confirmação da assinatura digital de todos os licitantes, será concedido a estes o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestações acerca das documentações disponibilizadas, assegurando assim o contraditório e a ampla defesa;

**8.3.1.1.3.** Decaído o prazo para manifestações, será lavrada a Ata de Julgamento referente à documentação Habilitatória, a qual será disponibilizada através do link [www.portalcompras.fai.ufscar.br](http://www.portalcompras.fai.ufscar.br), sendo assim aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para possíveis manifestações, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)



**8.3.2.** Em havendo Recurso quanto a Decisão da Comissão, deverá o mesmo ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Comissão de Seleção Pública, através do endereço: [jessica.bertogo@fai.ufscar.br](mailto:jessica.bertogo@fai.ufscar.br) dentro do prazo legal.

**8.3.3.** Todos os demais atos administrativos concernentes ao presente certame licitatório serão publicados no Portal de Compras da FAI-UFSCar, disponível através do link [www.portalcompras.fai.ufscar.br](http://www.portalcompras.fai.ufscar.br).

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

**9.1.** As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos na habilitação técnica e proposta de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

**9.2.** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

**9.3.** A nota da pontuação técnica da documentação apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{NOTA PONTUAÇÃO TÉCNICA (NPT)} = 5.1.1.1 + 5.1.1.2 + 5.1.1.3 + 5.1.1.4 + 5.1.1.5$$

**9.4.** Após, a Comissão de Seleção Pública analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Habilitação Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

$$\text{NPP} = \text{MPVO}/\text{P} \times 100$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em exame;

**9.5.** O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

**9.6.** O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**9.7.** Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

**9.8.** Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, a nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{VC} = 0,50 \times \text{NPT} + 0,50 \times \text{NPP}$$

Sendo:

VC = Valor Comparativo;

NPT = Nota da Pontuação Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços..

**9.9.** Com a classificação final, será considerada como licitante vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

**9.10.** A Comissão de Seleção Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos nos itens 9.3, 9.4 e 9.8, observando os

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**9.11.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as habilitações técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.12.** Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada.

**9.13.** Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**9.14.** Qualquer elemento apresentado na Proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a Proposta.

**9.15.** A Comissão de Seleção Pública procederá à leitura das propostas. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção Pública.

**9.16.** A Comissão de Seleção Pública poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.17.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**9.18.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção Pública examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, a Comissão poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.19.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção Pública ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**9.20.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**9.21.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

**9.22.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os Licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

**9.23.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

#### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**9.24.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a-) Omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Edital, sempre observado o Princípio da Razoabilidade e Impessoalidade;
- b-) Que apresentem preços inexequíveis, assim considerados, os termos do artigo 48, §1º, da Lei 8.666/93, tomando-se por base o valor orçado pela CONTRATANTE. Sendo verificada a inexecuibilidade frente ao preço orçado pela CONTRATANTE, a Comissão de Seleção Pública instaurará diligência para que a Licitante demonstre a viabilidade do oferecimento pelo preço cotado;
- c-) Que apresente preço global da prestação de serviço superior ao valor máximo estipulado pela CONTRATANTE (valor global estimado para o serviço - vide atentiosamente o item 7.1 do Edital);

**9.25.** O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista em Lei e constante deste Edital.

**9.26.** À Comissão de Seleção, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**10.1.** Caberá impugnação do Edital, nos termos do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**10.3.** Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar eventuais alterações/retificações do Edital, sendo que tais alterações serão publicadas no Portal de Compras da

CONTRATANTE, e no Diário Oficial da União, bem como ficarão afixadas no quadro de avisos na Recepção da CONTRATANTE.

**10.4.** Caso haja concordância das licitantes, a CONTRATANTE poderá registrar em Ata da sessão de abertura dos envelopes renúncias à apresentação de recursos, com a finalidade de agilizar o procedimento licitatório, caso em que será desnecessário publicar no Diário Oficial da União.

## 11. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Ficará a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado:

**11.1.1.** A Garantia acima descrita deverá ser prestada como CONDIÇÃO para a assinatura do Instrumento Contratual.

**11.2.** A devolução à CONTRATADA da garantia prestada em dinheiro (espécie ou cheque) dar-se-á após o lançamento orbital mediante juntada de documento emitido pela COORDENAÇÃO e aprovação relativo à execução do objeto deste Edital.

**11.2.1.** Autorizada a restituição da garantia, se prestada em dinheiro, esta será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, atualizada com base na Caderneta de Poupança.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**12.2.** A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado.

**12.2.1.** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como **prazo de execução do lançamento até 30 de novembro**, permanecendo as obrigações legais das partes até o Recebimento Definitivo do objeto, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.2.** A garantia apresentada deverá cobrir todo o período de vigência e deverá ser prorrogada se houver aditamento de prazo, bem como realizar a complementação do valor se houver acréscimo de serviços ao Contrato.

**12.3.** Como condição para início do serviço, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a equipe técnica que será responsável pela FISCALIZAÇÃO da gestão do Contrato.

### 13. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

**13.1.** Os serviços serão prestados em local a ser definido junto a CONTRATADA, cabendo à CONTRATADA pô-las em condições de serem trabalhadas.

**13.2.** O lançamento objeto deste instrumento deve ser realizado até **30 de novembro de 2023** a contar da data determinada no contrato, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**13.3.** O prazo previsto para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o

disposto nos incisos I a VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 28 do Decreto n.º 8.241/14.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Será realizado o pagamento em duas etapas/parcelas considerando a contratação da empresa (1ª parcela) e lançamento a (2ª parcela) a serem executados, devendo o respectivo Termo de Prestação de serviços serem encaminhadas à CONTRATANTE.

**14.1.1** Será pago 60% (sessenta por cento) após 15 (quinze) dias uteis da assinatura deste contrato e 40% (quarenta por cento) após 5 (cinco) dias uteis do lançamento do foguete.

**14.2.** Para que se realize o pagamento, o termo de prestação de serviços deverá conter a aprovação dos serviços executados.

**14.3.** Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas no Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

## 15. DAS PENALIDADES



**15.1.** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multas:

**15.1.2.1.** Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços/etapas/parcelas executados com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

**15.1.2.2.** Multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

**15.1.2.3.** Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

**15.1.2.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**15.1.2.5.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;

**15.1.2.6.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**15.1.2.7.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

**15.1.2.8.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Não serão conhecidas as Impugnações e Recursos apresentados fora do prazo legal subscrito por Representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.2.** Nenhum recurso ou impugnação contra ato da Comissão terá efeito suspensivo.

**16.3.** Julgados os recursos, será adjudicado o Objeto à Licitante vencedora e homologado o certame.

**16.4.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública, sendo o mesmo Ratificado pela Autoridade Superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos Licitantes.

**16.5.** Caso haja a não concordância da decisão da Comissão, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela Autoridade Superior desta Fundação.

### FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**16.6.** Todos os atos dos itens **16.4** e **16.5** serão publicados nos meios legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da Licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.

**17.2.** A Comissão de Seleção Pública poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital.

**17.2.1.** A Comissão de Seleção Pública poderá ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

**17.3.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção Pública, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93.

**17.4.** O presente Edital bem como seus anexos poderão ser consultados no Portal de Compras disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

**17.5.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.

**17.6.** A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, deverá ser efetuada pela licitante interessada em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no presente Edital, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Habilitação e Proposta”.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**17.7.** As solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas para o e-mail [jessica.bertogo@fai.ufscar.br](mailto:jessica.bertogo@fai.ufscar.br).

**17.7.1.** O esclarecimento de dúvida a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação serão divulgados mediante publicação de notas no Portal de Compras, no endereço <http://www.portalcompras.fai.ufscar.br> cabendo às Licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Seleção Pública.

**17.7.1.1** As decisões da Comissão de Seleção Pública serão comunicadas mediante publicação no Portal de Compras da CONTRATANTE, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos Representantes Legais dos Licitantes, principalmente, quanto a:

- 17.7.1.1.1.** Julgamento da habilitação do Licitante;
- 17.7.1.1.2.** Julgamento das propostas;
- 17.7.1.1.3.** Resultado de recurso porventura interposto;
- 17.7.1.1.4.** Resultado de julgamento desta Seleção.

**17.8.** A Licitante deverá observar no Contrato Administrativo a forma e o prazo para início dos serviços.

**17.9.** A critério da Comissão de Seleção Pública, e no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ter:

- 17.9.1.** Adiada sua abertura;
- 17.9.2.** O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
- 17.9.3.** A Licitação poderá ser revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE, no todo ou em parte, sem que às Licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei.

## 18. DO FORO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**18.1.** O Foro Federal da Comarca de São Carlos será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste Edital.

Constituem Anexos que compõem o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

---

**Andrea de Souza Navarro Carvalho**  
**Compradora da Comissão de Seleção Pública**  
**FAI·UFSCar**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa responsável pela realização de lançamentos orbitais, para realizar o lançamento de um Cubesat 1U em órbita LEO (Low Earth Orbit) em uma janela de lançamento a ocorrer entre 01 (primeiro) de outubro até 30 (trinta) de novembro de 2023.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** A empresa CONTRATADA deverá conseguir atender às seguintes especificações na prestação do serviço de lançamento orbital:

**2.1.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços necessários para o lançamento orbital do Cubesat 1U, incluindo integração de veículo, licenciamento e autorização regulatória, transporte e armazenamento do Cubesat, preparação de contramedidas de segurança, monitoramento do lançamento e do desempenho do Cubesat.

**2.1.2** Além de fornecer suporte, tratativas e atendimento burocrático na comunicação da CONTRATANTE nas etapas de envio de documentação, testes, integração, e lançamento, conforme as informações técnicas contidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

**2.2** Realizar o lançamento e posicionamento em órbita de 1 (um) satélite do tipo CubeSat, com os requisitos:

**2.2.1** Formato cúbico de dimensões 10 x 10 x 10 centímetros e massa máxima de 1kg.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**2.2.2** O Cubesat deve ser compatível com o veículo lançador:

**2.1.2.1** As informações técnicas do container/deployer do lançador devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE na proposta de trabalho da empresa contratada até o período de assinatura do contrato.

**2.1.2.2** Os requisitos de ensaios e testes a serem realizados para a integração devem ser disponibilizados à CONTRATANTE na proposta de trabalho da empresa contratada até o prazo de assinatura deste contrato.

**2.3** Capacidade de lançar a carga útil em órbita baixa, *Low Earh Orbit (LEO)*, com altitude mínima de 300km.

**2.3.2** Entende-se por órbita baixa, no âmbito deste edital, a órbita com perigeu não inferior a 200 (duzentos) quilômetros e apogeu de até 1000 (mil) quilômetros.

**2.3.3** A inclinação e a órbita final do satélite deve ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.4** Outros requisitos:

**2.3.1** O lançamento deve ocorrer por uma empresa que possua uma licença válida para operar como provedora de serviços de lançamento orbital.

**2.3.3.** A empresa contratada deverá realizar atividades de assessoria nos ensaios, testes, integração e certificação do payload da contratante, coleta e integração do payload ao veículo lançador e lançamento em órbita do tipo LEO (Low Earth Orbit).

**2.3.4** A empresa contratada deve apresentar uma proposta de preço para os serviços descritos neste termo de referência.

**2.3.5** A contratação será baseada na proposta mais vantajosa para o contratante, considerando o preço, as condições de pagamento, a experiência da empresa e a qualidade dos serviços oferecidos.

**2.5** Prazo de entrega e realização do serviço:

**2.4.1** O prazo de entrega será estabelecido entre as partes, tendo como base a disponibilidade da empresa contratada e a janela de lançamento a ocorrer entre 1 de outubro até 30 de novembro de 2023.

**2.4.2** A empresa CONTRATADA deverá fornecer um cronograma com a linha do tempo do serviço de lançamento orbital, a ser definida com as expectativas, com datas para envio dos relatórios de ensaios e testes, entrega do payload da CONTRATANTE à CONTRATADA e da integração do satélite ao veículo lançador.

**2.6** Janela de lançamento:

**2.6.1** A janela de lançamento para o CubeSat 1U deverá ocorrer no quarto trimestre de 2023, limitada a 30 de novembro de 2023.

**2.6.1.1** Há a possibilidade de adiamento do lançamento, a depender da janela de lançamento, a ser acordado entre as partes.

**2.6.2** A operação de lançamento deve ser realizada, preferencialmente, até 20 dias antes do término da vigência do contrato.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O(s) serviço(s), objeto deste instrumento, deve(m) ser executado(s) **até a data máxima de 30 de novembro de 2023**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, contado a partir da vigência do contrato e envio da Ordem de Compra pela FAI.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br



## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Possuir meios operacionais para realizar lançamento orbital dentro do prazo de vigência do contrato. Por meios operacionais entende-se:

**4.1.1.** Recursos humanos adequados para a atividade.

**4.2.** Fornecer à CONTRATANTE esquemático detalhado das peças de interface da carga útil com container e dispenser do veículo lançador.

**4.3.** Providenciar peças de interface da carga útil com container e dispenser do veículo lançador em concordância com o esquemático detalhado fornecido à CONTRATANTE.

**4.3.1.** Realizar testes de interface e possíveis ajustes, se necessário, e solicitado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a realização confiável da operação de lançamento.

**4.4.** Permitir que a CONTRATANTE produza materiais audiovisuais durante a execução do(s) lançamento(s), inclusive liberando os direitos de imagem dos funcionários envolvidos na operação.

**4.5.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

**4.6.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

**4.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços.

**4.8.** Prestar serviço adequado, com cortesia e hombridade, cumprindo o cronograma previsto e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**4.9.** Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

**4.10.** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**4.11.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**4.12.** Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus funcionários e colaboradores.

**4.13.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários ou colaboradores, quando relacionada à realização dos serviços.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Encaminhar a ordem de compra à CONTRATADA, nos termos deste edital, por e-mail e/ou telefone com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de prestação do Serviço.

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

**5.3.** Validar junto à CONTRATADA os meios de comunicação pelos quais serão transmitidos dados da carga útil à CONTRATANTE, com o objetivo de mitigar quaisquer interferências e otimizar os resultados da missão.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**5.5.** Disponibilizar a carga útil, CubeSat 1U, à CONTRATADA em data e local adequado para integração ao veículo lançador antes da operação de lançamento.

**5.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

## 6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

**6.1.** Será realizado o pagamento em duas etapas/parcelas considerando a contratação da empresa (1ª parcela) e lançamento do foguete a (2ª parcela) a serem executados, devendo o respectivo Termo de Prestação de serviços serem encaminhadas à CONTRATANTE.

**6.1.1.** Será pago 60% (sessenta por cento) após 15 (quinze) dias uteis da assinatura deste contrato e 40% (quarenta por cento) após 5 (cinco) dias uteis do lançamento do foguete.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**SELEÇÃO PÚBLICA \_\_\_\_/202x**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr (a). \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

.....  
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar XXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por sua Gerente Administrativo e Financeiro, a Senhora Roziane Loureiro Barbosa, nos termos da Portaria FAI•UFSCar nº 001/2021, de 10 de março de 2021, doravante denominada como CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXX**, com sede na XXXX, nº XXXX, XXXX, na cidade de XXXXX devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e devidamente inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominada como CONTRATADA, de comum acordo e,

**CONSIDERANDO** que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI•UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**CONSIDERANDO** o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2020 firmado por ambas as partes, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar; e

**CONSIDERANDO** o Projeto nº 12.022 - intitulado – UFSCar nº 045/2019 - ProEx nº 108584/2019-17 - Olimpíada Brasileira de Cubesat., coordenado pelo Prof. Dr. Rafael Vidal Aroca, vinculado ao Departamento de Computação, doravante denominado PROJETO.

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui OBJETO deste Contrato, a contratação de empresa responsável pela realização de lançamentos orbitais, para realizar o lançamento de um Cubesat 1U em órbita LEO (Low Earth Orbit) em uma janela de lançamento a ocorrer entre 01 (primeiro) de outubro até 30 (trinta) de novembro de 2023, em conformidade com as informações técnicas contidas no regente Edital e seus respectivos Anexos.

#### **Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**2.1.** O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é até **30 de novembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias.

**2.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.

### **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DA CONTRATADA:**

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma com a linha do tempo do serviço de lançamento orbital, a ser definida com as expectativas, com datas para envio dos relatórios de ensaios e testes, entrega do payload da CONTRATANTE à CONTRATADA e da integração do satélite ao veículo lançador

**3.1.2.** Possuir meios operacionais para realizar lançamento orbital dentro do prazo de vigência do contrato. Por meios operacionais entende-se:

**3.1.2.1.** Recursos humanos adequados para a atividade.

**3.1.3.** Fornecer à CONTRATANTE esquemático detalhado das peças de interface da carga útil com container e dispenser do veículo lançador.

**3.1.4.** Providenciar peças de interface da carga útil com container e dispenser do veículo lançador em concordância com o esquemático detalhado fornecido à CONTRATANTE.

**3.1.4.1.** Realizar testes de interface e possíveis ajustes, se necessário, e solicitado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a realização confiável da operação de lançamento.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**3.1.5.** Permitir que a CONTRATANTE produza materiais audiovisuais durante a execução do(s) lançamento(s), inclusive liberando os direitos de imagem dos funcionários envolvidos na operação.

**3.1.6.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

**3.1.7.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

**3.1.8.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços.

**3.1.9.** Prestar serviço adequado, com cortesia e hombridade, cumprindo o cronograma previsto e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

**3.1.10.** Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

**3.1.11.** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**3.1.12.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os



esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**3.1.13.** Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus funcionários e colaboradores.

**3.1.14.** Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus funcionários ou colaboradores, quando relacionada à realização dos serviços.

### **3.2. DA CONTRATANTE:**

**3.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto.

**3.2.2.** Validar junto à CONTRATADA os meios de comunicação pelos quais serão transmitidos dados da carga útil à CONTRATANTE, com o objetivo de mitigar quaisquer interferências e otimizar os resultados da missão.

**3.2.3.** Disponibilizar a carga útil, CubeSat 1U, à CONTRATADA em data e local adequado para integração ao veículo lançador antes da operação de lançamento.

**3.2.4** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

**3.2.5.** Providenciar, no prazo estabelecido, o pagamento da Nota Fiscal apresentada desde que obedecido o disposto no Contrato como condição para pagamento;

**3.2.6.** Enviar notificação para a CONTRATADA a respeito de eventuais irregularidades encontradas a execução dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE, caso necessário a retenção imediata dos pagamentos enquanto não resolvida a questão; e

**3.2.7.** Caberá a Coordenação do Projeto de Extensão UFSCar/FAI ou a Comissão por ela designada o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto.

#### **Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços OBJETO do presente Contrato Administrativo, o valor total correspondente a R\$ XXXX (XXXXXXX) que será realizado por meio da apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e de acordo com o cronograma abaixo:

**4.1.1** Será pago 60% (sessenta por cento) após 15 (quinze) dias uteis da assinatura deste contrato e 40% (quarenta por cento) após 15 (quinze) dias uteis lançamento do foguete.

**4.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (s) deverá estar acompanhada da comprovação da prestação do respectivo serviço pelo Coordenador do Projeto que deu origem à contratação.

**4.3.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de Relatório de Prestação de Serviços à CONTRATANTE.

#### **Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES**

**5.1.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as convencionadas abaixo:

- a-) Advertência escrita;
- b-) Multa; e
- c-) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.

**5.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

**5.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a-) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- b-) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

**5.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, possível, ainda, a retenção de eventuais créditos da CONTRATADA, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes, bem como executar a garantia prestada.

#### **Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura, tendo o seu encerramento em **20 de dezembro de 2023**, podendo sua vigência ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja interesse entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

#### **Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses legais previstas e, em especial, nos seguintes casos:

- a-) Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b-) Suspensão da execução dos serviços, pela CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa e prévia autorização da CONTRATANTE;
- c-) Inexecução dos serviços, pela CONTRATADA, nos 10 (dez) dias posteriores à data de assinatura do Contrato;

**d-)** Utilização deste Contrato, pela CONTRATADA, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**7.2.** As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 15 (quinze) dias:

**7.2.1.** Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.

**7.3.** A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento de qualquer uma das partes poderá ensejar, além da aplicação das penalidades legais, responsabilidade por perdas e danos ocorridos e devidamente comprovados.

**7.4.** O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses legais previstas.

### **Cláusula Oitava – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

**8.1.** Todos os dados, tecnologias, informações técnicas e comerciais, programas de computador, procedimentos e rotinas, registrados ou não, pertencentes às Partes e/ou a terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data da assinatura deste Contrato, e que forem reveladas por uma Parte à outra, somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao detentor da informação, sendo aqui concedida apenas uma permissão de uso exclusivamente para os fins de pesquisa e desenvolvimento no âmbito deste ajuste.

**8.2.** As Partes concordam expressamente que os resultados passíveis de proteção pelos direitos de propriedade intelectual provindos das atividades desenvolvidas no âmbito do

### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

presente Contrato, serão de propriedade conjunta da CONTRATADA e da UFSCar, sendo este e os demais direitos e obrigações objeto de acordo específico futuro entre as titulares, que respeitará as disposições legais pertinentes e deverá ser firmado previamente a qualquer modalidade de fruição sobre o ativo gerado.

**8.3.** A CONTRATADA declara-se expressamente ciente de que a UFSCar dispõe de Agência Inovação, responsável por gerir a política de inovação em seu âmbito, sendo que, eventual resultado passível de apropriação, oriundo do presente Contrato, deverá ser informado imediatamente à Agência de Inovação da UFSCar, para os trâmites necessários à proteção conjunta.

**8.4.** Qualquer publicação ou divulgação por qualquer uma das Partes dos resultados obtidos, conjuntamente, no âmbito do presente Contrato, ficará condicionada ao consentimento expresso de seus titulares.

**8.5.** Rescindido o presente Contrato, por quaisquer razões neste previstas, fica assegurado à Parte que não der causa à rescisão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a possibilidade de requerer os direitos de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

#### **Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

**9.2.** A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

**9.3.** Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil  
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) · Site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

**9.4.** Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

**9.5.** Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

**9.6.** A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

**9.7.** Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

#### **Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

.....  
FAI-UFSCar  
Roziane Loureiro Barbosa  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
1. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

.....  
2. Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX